SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 34, de 25 de abril de 1977

Aprova Condição Geral e altera Tarifa para o Seguro Global de Bancos. (Circular SUSEP nº 61, de 02.12.76).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do processo SUSEP Nº 001-1328/77;

R E S O L V E:

1. Incluir, nas Condições Gerais da Apólice de Seguro Global de Bancos, a seguinte cláusula:

"XIII- FUSÕES E INCORPORAÇÕES

A cobertura do presente seguro se aplica às eventuais fusões e incorporações do Banco Segurado durante a vigência desta apólice, desde que expressamente ratificada pela Sociedade Seguradora".

2. Renumerar, em conseqüência da inclusão acima as cláusulas subseqüentes.

3. Dar nova redação ao artigo 7º da Tarifa, Comissão de Corretagem - que passará a ser o seguinte:

"Artigo 7º - Comissão de Corretagem

É facultado às Seguradoras conceder a corretores oficialmente registrados que tenham angariado o Seguro, uma comissão limitada ao máximo de 7% (sete por cento) do prêmio recebido".

4. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL

Este texto não substitui o publicado no DOU de 05.05.77